



DECRETO Nº 382/2019

Cidade Ocidental-GO, 09 de agosto de 2019.

“ RETIFICAR DECRETO Nº 356/2019 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARINALVA ALVES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo do artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c Lei Municipal 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Especial de Professora com proventos integrais ao tempo de contribuição a Sra. **MARINALVA ALVES DA SILVA**, CPF nº 373.446.501-00, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora PIV, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
VENCIMENTO BASE	R\$ 5.211,61
QUINQUENIO (10%)	R\$ 521,16
TITULARIDADE LEI 285/99 (10%)	R\$ 521,16
TITULARIDADE LEI 574/04 (2%)	R\$ 104,23
TITULARIDADE LEI 699/2008 (4%)	R\$ 208,46
TITULARIDADE LEI 778/2009 (4%)	R\$ 208,46
TITULARIDADE LEI 887/2012 (4%)	R\$ 208,46
TITULARIDADE LEI 887/2012 II (4%)	R\$ 208,46
TITULARIDADE LEI 887/2012 III (4%)	R\$ 208,46
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 7.400,46



Art. 2º. O reajuste do benefício será com paridade total sobre os proventos, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 15/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental